

Aviso de  
**CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA**

0001/2023

**CONTRATANTE (UASG)**

765000

**OBJETO**

Contratação de prestação de serviço de assinaturas anuais, de uso governamental, do Software Adobe – Creative Cloud Todos os Apps e Adobe Stock, para plataformas Windows e Imac, a fim de atender as necessidades da Diretoria de Saúde da Marinha.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 19.612,50

**DATA DA SESSÃO**

De 20/09/2023

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08 h até 16 h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

|                                                                             |    |
|-----------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....                                        | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....                                 | 4  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..... | 5  |
| 4. FASE DE LANCES.....                                                      | 7  |
| 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....                                   | 7  |
| 6. HABILITAÇÃO.....                                                         | 9  |
| 7. CONTRATAÇÃO.....                                                         | 11 |
| 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                 | 11 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                              | 13 |

30  
B

MARINHA DO BRASIL  
DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0001/2023

(Processo Administrativo n.º 63013.003833/2023-06)

Torna-se público que a Diretoria de Saúde da Marinha, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20 / 09 / 2023

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 16:00h

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviço de assinaturas anuais, de uso governamental, do Software Adobe – Creative Cloud Todos os Apps e Adobe Stock, para plataformas Windows e Imac, a fim de atender as necessidades da Diretoria de Saúde da Marinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                  | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|
| 1    | Assinaturas anuais do Adobe Creative Cloud todos os Apps                                       | 27502  | UN                | 3          |
| 2    | Assinaturas anuais do Adobe Stock.<br>(40 ativos/mês acumuláveis, totalizando 480 ativos/ano). | 27502  | UN                | 1          |

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –

Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para os itens 1 e 2 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2.O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3.O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
    - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
  - 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos

casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4.Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5.Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

41  
B

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
    - 9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
  - 9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Rio de Janeiro, RJ, 12 de setembro de 2023.

  
FÁBIO MASARU SASAKI  
Capitão de Mar e Guerra (Md)  
Ordenador de Despesas

#### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

##### 1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

42  
B

**1.1.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**1.1.7** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**1.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**1.2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**1.2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**1.2.4** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**1.2.5** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**1.2.6** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.2.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**1.2.7** prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**1.2.7.1** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/ municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**1.3 Habilitação econômico-financeira:**

7

- 1.3.1** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
- 1.3.2** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - 1.3.3.1** Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 1.3.3.2** As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
  - 1.3.3.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

**1.4 Habilitação técnica:**

- 1.4.1** Conforme consta no Termo de Referência.





**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Processo Administrativo n. 63013.003833/2023-06**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

- 1.1. Contratação de prestação de serviço de assinaturas anuais, de uso governamental, do Software Adobe - Creative Cloud Todos os Apps e Adobe Stock, para plataformas Windows e Imac, a fim de atender necessidades da Diretoria de Saúde da Marinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

| ITEM                | ESPECIFICAÇÃO                                                                                   | CATSER               | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (12 meses) | VALOR TOTAL   |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|--------|---------------------------|---------------|
| 1                   | Assinaturas anuais do Adobe Creative Cloud todos os Apps.                                       | 27502                | UN                | 3      | R\$ 4.687,50              | R\$ 14.062,50 |
| 2                   | Assinaturas anuais do Adobe Stock.<br>(40 ativos/ mês acumuláveis, totalizando 480 ativos/ano). | 27502                | UN                | 1      | R\$ 5.550,00              | R\$ 5.550,00  |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                                                                                                 | <b>R\$ 19.612,50</b> |                   |        |                           |               |

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de 01/10/2023 a 01/10/2024, com possibilidade de prorrogação por mais 48 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.2.1 O serviço é enquadrado como continuado, tendo vista que para execução das atividades de comunicação e divulgação são necessários softwares especializados para preparação de cada tipo de material, sem problemas de compatibilidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.612,50 (dezenove mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

- 3.1. A solução de TIC consiste em conjuntos de aplicativos e serviços da Adobe que dão aos assinantes acesso a vários softwares usados para design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento web, fotografia e banco de imagens. Os softwares Creative Cloud e Adobe Stock são baixados na internet, instalados diretamente em um computador local e usados enquanto as assinaturas permanecerem válidas. Atualizações on-line e vários idiomas estão incluídos na Assinatura. Serão adquiridas licenças dos Softwares Adobe Creative Cloud, todos os Apps e Adobe Stock. Atualmente, a Diretoria de Saúde da Marinha, por meio da Assessoria de Comunicação Integrada Saúde Naval, produz peças audiovisuais, web design e projetos de comunicação para campanhas de prevenção de doenças e promoção de saúde.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

##### 4.1.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1.1 Considerando a dependência entre os softwares que compõem o objeto desta licitação, comprovou-se técnica e seu parcelamento, economicamente inviável.

4.1.1.2 A divisão do objeto pode comprometer o cumprimento dos requisitos de fornecimento.

4.1.1.3 A aquisição do objeto da licitação em apenas um lote garante a unicidade técnica dos processos, assim como o nível de serviços prestados, garantindo que a empresa contratada esteja capacitada tecnicamente para trabalhar de forma integrada com os componentes desta solução.

4.1.1.4 O não parcelamento do objeto não restringe a competitividade do certame e nem traz prejuízo ao erário, visto serem da mesma natureza e relação entre si. Desta forma, os itens que compõem o objeto devem ser adjudicados a uma mesma licitante.

4.1.1.5 A contratada deverá fornecer, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 48 meses, a quantidade contratada de assinaturas de uso governamental, do software Adobe Creative Cloud, todos os Apps e o Adobe Stock para plataformas Windows e Imac.

##### 4.1.2. Requisitos de Capacitação:

4.1.2.1 Por se tratar de assinatura de licenças de softwares já utilizada pela área requisitante, não se faz necessário, neste momento, a prestação de serviços com capacitação para utilização destes aplicativos, sendo este fato um dos principais motivos para a escolha da solução pretendida.

##### 4.1.3. Requisitos Legais:

4.1.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

##### 4.1.4. Requisitos de Manutenção:

4.1.4.1 A contratada disponibilizará suporte técnico, via web e telefônico, por todo período de vigência do contrato, a contar da data de recebimento definitivo das licenças instaladas. Garantindo a atualização dos produtos por meio da disponibilização de upgrades para novas versões e correções das licenças instaladas, desenvolvidas durante o período.

##### 4.1.5. Requisitos Temporais:

4.1.5.1 Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.1.5.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.1.5.3 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

#### 4.1.6. Requisitos de Segurança e Privacidade:

4.1.6.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.1.6.2 Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizadas durante a prestação dos serviços.

4.1.6.3 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação de serviços.

4.1.6.4 A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

4.1.6.5 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

4.1.6.6 A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo II), contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigente.

#### 4.1.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

4.1.7.1 Os serviços devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais, de acordo com o art. 16, inciso I, alínea "g" da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, observando-se, inclusive, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### 4.1.8 Requisitos da Arquitetura Tecnológica:

4.1.8.1 Não serão necessários requisitos de arquitetura tecnológica.

#### 4.1.9 Requisitos de Projeto e de Implementação:

4.1.9.1 A emissão da Solicitação do Serviço para entrega das licenças ocorrerá após a assinatura do contrato.

#### 4.1.10 Requisitos de Implantação:

4.1.10.1 Não serão necessários requisitos de implementação.

#### 4.1.11 Requisitos de Metodologia de Trabalho:

4.1.11.1 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.1.11.2 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade que deverão ser prestados.

4.1.11.3 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e ser acessível via Web.

4.1.11.4 A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.1.12 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

4.1.12.1 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos.

4.1.12.2 Garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. VISTORIA

5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início em 01/10/2023 e ficará ativo até 01/10/2024.

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Barão de Ladário, s/nº, Centro Rio de Janeiro – RJ; CEP: 20.091-000.

6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo, em anexo:

6.3.1. O fornecimento das licenças dos softwares para a DSM, assim como o devido licenciamento para usuários da DSM.

6.3.2. A entrega será caracterizada pela disponibilização das licenças, com seus respectivos quantitativos e todas as funcionalidades ativadas, no site do fabricante, em área de acesso exclusivo da DSM, por meio de utilização de credenciais específicas.

6.3.3. Após a comunicação da CONTRATADA de que as licenças já estão disponíveis no site da fabricante com todas as funcionalidades disponíveis para uso, a DSM, caso já tenha recebido as credenciais de acesso, elaborará o Termo de Recebimento Provisório;

6.3.4. O serviço de atualização de versão, suporte técnico e manutenção das licenças dos softwares, após emissão do Termo de Recebimento definitivos das licenças instaladas.

6.3.5. A manutenção evolutiva, com a atualização dos softwares adquiridos e garantia do perfeito funcionamento, mediante disponibilização das versões mais atuais à DSM.

6.3.6. Suporte Técnico realizado pela Contratada mediante canais de acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares.

6.3.7. A execução do Contrato entra em vigor após sua assinatura ou emissão da ordem de serviço.

## 7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1. Adobe Creative Cloud: Ano passado (2022) a Diretoria de Saúde da Marinha realizou a contratação de 03 licenças de softwares e serviços Adobe Creative Cloud for teams All Apps (pacote Adobe), para 03 Diretores de Arte, na modalidade de dispensa de Licitação (Nota de empenho: 2022NE363. Processo: 63013.004140/2022-41), pelo período de 12 meses – Período de Vigência: 30/09/2022 a 30/09/2023 e não foi suficiente. Para o ano de 2023, é necessária a manutenção mínima da quantidade da contratação de 03 (três) direitos de uso temporário, para

04 Diretores de Arte, pelo período inicial de 12 meses, com possibilidade de renovação por mais 48 meses. A estimativa de demanda é inferior ao número de profissionais que fazem uso desses programas, mas adequada às possibilidades de investimento da Organização Militar.

**7.1.2. Adobe Stock** – download de 40 ativos: para a produção de cada campanha de comunicação — em média 8 campanhas por mês — faz-se uso de aproximadamente 1 foto, 1 layout com elementos de apoio, 1 música, além de efeitos sonoros de transição para a confecção de arquivos de vídeo. São, então, pelo menos, 32 ativos (arquivos) utilizados mensalmente. Dentre os pacotes oferecidos pelos fornecedores, o serviço imediatamente inferior ao escolhido apresenta, somente, 10 ativos para downloads, quantidade abaixo do mínimo necessário e o imediatamente superior – 750 ativos – ultrapassa o número pretendido. Logo, chegou-se a conclusão de que o Adobe Stock – download de 40 ativos melhor se enquadra nas necessidades desta Assessoria. A contratação do banco de imagens será realizada, inicialmente, pelo período de 12 meses, com possibilidade de renovação por mais 48 meses.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **8.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:**

- 8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
  - 8.1.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
  - 8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.2. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).**

- 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 8.2.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.2.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.2.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
  - 8.2.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- 8.2.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.2.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.2.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 8.2.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.2.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.3.1 não produziu os resultados acordados;
- 9.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 10. DO RECEBIMENTO

10.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

46  
B

10.2.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.2.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.5.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 11.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 11.4.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;
- 11.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.9 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.10 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.11 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.13 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.14 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.15 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

## 12. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

### 12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.1.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 765000;

Fonte de Recursos: 1000000000;

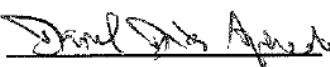
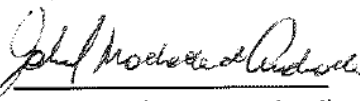
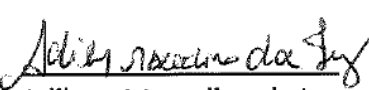
Programa de Trabalho: 216838;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: B406DV002C1.

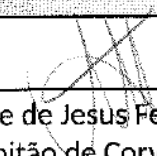
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro-RJ, 11 de setembro de 2023.

|                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>Daniel Dias Azevedo</b><br>Capitão-Tenente (T)<br>Chefe da Assessoria de<br>Comunicação Integrada –<br>Saúde Naval<br><b>Integrante</b><br><b>Requisitante</b> | <p>Pelo:</p> <br><b>Rodrigo Sergio Santos da Silva</b><br>Primeiro-Tenente (T)<br>Encarregado da Divisão de<br>Infraestrutura<br><b>Integrante Técnico</b><br>256-PD 86.5246.82<br>Gabriel Machado de Andrade | <br><b>Adilson Marcelino da Luz</b><br>Suboficial (CI)<br>Auxiliar da Divisão de<br>Obtenção<br><b>Integrante</b><br><b>Administrativo</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Autoridade Máxima da Área de TIC**

*pro 1.000 (9.0)*

  
Gisele de Jesus Fernandes

Capitão de Corveta (T)

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Encarregada do CLTI Saúde

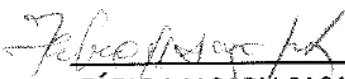
ADRIANA DE ALMEIDA DE ARAUJO VERA CRUZ

Capitão de Corveta (T)

Aprovo,

Rio de Janeiro-RJ, 12 de setembro de 2023.

**Autoridade Competente**

  
FÁBIO MASARU SASAKI

Capitão de Mar e Guerra (Md)

Ordenador de Despesas

**MARINHA DO BRASIL****DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****INTRODUÇÃO**

A contratação de direito de uso temporário (subscrição) das licenças de softwares e serviços Adobe Creative Cloud for teams All Apps (pacote adobe) e do banco de imagens (Adobe Stock) destinam-se à produção de mídias digitais e impressas desenvolvidas pelo Saúde Naval - Assessoria de Comunicação da Saúde da Marinha.

Para a execução das atividades de comunicação e divulgação, são necessários softwares especializados para a preparação de cada tipo de material, sem problemas de compatibilidade, atendendo, assim, à ampla variedade de conteúdos multimídia produzidos.

O trabalho do Saúde Naval passa por vários processos: seleção, edição e composição de imagens e vídeos, processamento e edição de fotos digitais, ilustrações e gráficos vetoriais, design e layout de páginas para publicação impressa e digital, criação, edição e assinatura de documentos e formulários PDF, design e protótipos de experiências de usuário, produção e edição de vídeo, animações e efeitos visuais, animações interativas para várias plataformas, web design e projetos para dispositivos móveis, gravação, mixagem e restauração de áudio, colaboração com redatores e editores, produção rápida de arquivos de vídeo para qualquer tela, ferramentas colaborativas para criação de roteiros, relatórios e planejamentos.

O processo de produção de conteúdo audiovisual passa, também, por várias etapas que envolvem profissionais de diferentes áreas. Além disso, devido ao fato de a comunicação ser uma área muito dinâmica, muitos projetos são executados por mais de um profissional ao mesmo tempo. Com isso, os softwares devem ser compatíveis com o trabalho em equipe e de modo integrado, de forma que suas ferramentas possam se comunicar entre si e oferecer uma experiência mais eficiente aos profissionais, além disso, permitir o desenvolvimento de projetos colaborativos.

Portanto, é essencial a aquisição das licenças para suprir as demandas da comunicação da Diretoria de Saúde da Marinha.

**1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS**

- CATEGORIA DO OBJETO:

( ) Bens ( X ) Serviços ( ) Obras e Serviços Especiais de Engenharia

- NUP: 63013.003833/2023-06

**2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

## 2.1 Identificação das necessidades:

|   |                                                                                                                                                             |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Manter a produção de conteúdo audiovisual do Saúde Naval com eficiência e alto padrão de qualidade.                                                         |
| 2 | Garantir a continuidade dos projetos já iniciados em seus respectivos softwares sem prejuízos de necessidade de conversão ou incompatibilidade de arquivos. |
| 3 | Garantia de proteção legal (direitos autorais).                                                                                                             |

## 2.2 Identificação das premissas básicas que deverão ser atendidas pela empresa vencedora:

|   |                                                                                                |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Suporte técnico "on-site", acesso remoto, web, telefone, email e atualizações dos softwares.   |
| 2 | Atendimento no horário comercial do cliente e plantão 24/7 de atendimento telefônico e remoto. |
| 3 | Garantia de resolução em até 5 dias úteis.                                                     |
| 4 | Atualização de todos os softwares incluídos na solução para as versões mais recentes.          |
| 5 | Duração do contrato: 12 meses, renováveis por mais 36 meses.                                   |

## 2.3 Identificação das necessidades tecnológicas:

|          |                                                                                                                                                                                              |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b> | <b>Edição de arquivos vetoriais:</b>                                                                                                                                                         |
| 1.1      | Criação e edição de desenhos vetoriais (logos, plantas, desenhos vetorizados, ilustrações, ícones) – São produzidos projetos de sinalização para as Unidades de Saúde da Marinha.            |
| 1.2      | Criação e edição de arquivos para impressão (panfletos, folders, banners, filipetas, cartazes, formulários, entre outros materiais gráficos produzidos para a promoção da saúde).            |
| 1.3      | Criação e edição de mídias digitais (materiais de campanhas institucionais digitais como imagens para os sites, aplicativo, redes sociais, painel de led e todo tipo de reprodução digital). |
| 1.4      | Extração automática de cores de fotos, traço automático de desenhos feitos à mão para transformação em desenho vetorial.                                                                     |
| 1.5      | Gerenciamento de documentos, gráficos, estilos e texto na nuvem integrados com os demais softwares de edição de imagem, vídeo, animação, prototipação, desenvolvimento web, dentre outros.   |
| 1.6      | Edição colaborativa de forma que outras pessoas possam editar o documento, possibilidade de reunir todas as edições em um só documento sem precisar de envio de arquivos grandes.            |
| 1.7      | Diagramação de texto.                                                                                                                                                                        |
| <b>2</b> | <b>Edição e tratamento de fotos</b>                                                                                                                                                          |
| 2.1      | Edição profissional de fotos (eventos, notícias, banco de imagens, entre outros tipos de fotografias).                                                                                       |
| 2.2      | Criação e edição de artes gráficas para mídias digitais (artes para redes sociais, sites e divulgações em formato digital).                                                                  |
| 2.3      | Ferramentas para ilustrações e pinturas com variedade de pincéis.                                                                                                                            |

|          |                                                                                                                                                                                          |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.4      | Ferramenta de seleção inteligente de objetos.                                                                                                                                            |
| 2.5      | Filtros neurais com uso de Inteligência Artificial para colorir uma cena, aumentar o zoom em partes da imagem, remover imperfeições ou alterar a expressão, a idade ou a pose de alguém. |
| 2.6      | Sincronização de configurações e predefinições de pincéis, amostras, degradês, padrões, estilos e formas personalizados em qualquer computador.                                          |
| 2.7      | Menus com demonstrações das ferramentas e seus recursos sem sair do aplicativo.                                                                                                          |
| <b>3</b> | <b>Tratamento e organização de fotos</b>                                                                                                                                                 |
| 3.1      | Serviço na nuvem com ferramentas para criar, editar, organizar, armazenar e compartilhar fotos por meio de qualquer dispositivo.                                                         |
| 3.2      | Ferramentas de edição com possibilidade de criação de predefinições e edição de alta quantidade de imagens com operações em lote.                                                        |
| 3.3      | Ferramentas para correção de imagens inclinadas, cores, lentes e retoques.                                                                                                               |
| 3.4      | Ferramenta para criação de imagens panorâmicas com HDR a partir da combinação de várias fotos.                                                                                           |
| 3.5      | Sincronização de configurações e arquivos em diferentes dispositivos.                                                                                                                    |
| 3.6      | Desempenho aprimorado para melhor gerenciamento de hardware.                                                                                                                             |
| 3.7      | Tutoriais interativos no próprio software com instruções de uso de novas funcionalidades.                                                                                                |
| 3.8      | Integração nativa com outros softwares de criação audiovisual e suas bibliotecas.                                                                                                        |
| <b>4</b> | <b>Pré-edição de vídeos</b>                                                                                                                                                              |
| 4.1      | Marcação e transcodificação de vídeos.                                                                                                                                                   |
| 4.2      | Criação de copiões para recortar, sequenciar e organizar os vídeos capturados.                                                                                                           |
| 4.3      | Geração de arquivos preparados para edição dos vídeos.                                                                                                                                   |
| 4.4      | Integração nativa com o software editor de vídeos garantindo uma comunicação fluente e organização ao longo do processo de produção de vídeos.                                           |
| 4.5      | Possibilidade de compartilhamento por meio de projetos de equipe (os vídeos são pré-editados pelos cinegrafistas, jornalistas ou repórteres e compartilhados com os editores de vídeos). |
| 4.6      | Inserção de anotações nos arquivos de mídia com notas para o editor consultar diretamente no software de edição de vídeos.                                                               |
| 4.7      | Integração nativa com outros softwares de criação audiovisual e suas bibliotecas.                                                                                                        |
| <b>5</b> | <b>Edição de vídeos</b>                                                                                                                                                                  |
| 5.1      | Edição de vídeos em qualquer formato, seja 8k, 4k, Full HD, gravação HDR ou até realidade virtual.                                                                                       |
| 5.2      | Criação de letterings, animações e gráficos visuais nos vídeos.                                                                                                                          |
| 5.3      | Aplicação de efeitos e transições em vídeos.                                                                                                                                             |
| 5.4      | Ajustes, correções e gradação de cores das imagens.                                                                                                                                      |
| 5.5      | Ferramentas para automação e reformatação de vídeos para diferentes formatos de mídias e dispositivos.                                                                                   |
| 5.6      | Ferramenta para detecção automática de edição de cena.                                                                                                                                   |
| 5.7      | Criação de projetos de equipe (para edição compartilhada).                                                                                                                               |
| 5.8      | Exportação de mídia para Web, dispositivos móveis e TV.                                                                                                                                  |
| 5.9      | Ferramentas de Inteligência Artificial para automação de tarefas e edição inteligente de vídeos.                                                                                         |
| 5.10     | Aplicativo integrado para edição de vídeos por meio de dispositivos móveis como                                                                                                          |

|          |                                                                                                                                                                                                                            |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | smartphones e tablets.                                                                                                                                                                                                     |
| <b>6</b> | <b>Animações e efeitos visuais</b>                                                                                                                                                                                         |
| 6.1      | Criação de títulos, créditos e legendas de filmes, introduções, vinhetas e transições cinematográficas.                                                                                                                    |
| 6.2      | Remoção de objetos de vídeos, alteração de cenários com objetos em movimento, ajustes de cores seletivas de forma rápida e exigindo menos recursos de hardware.                                                            |
| 6.3      | Criação de elementos em vídeos.                                                                                                                                                                                            |
| 6.4      | Animação de logotipos e personagens.                                                                                                                                                                                       |
| 6.5      | Navegação e criação em espaço 3D, inclusive com recursos de várias câmeras em uma cena, órbita e panorama em vários pontos de vista, além de guias visuais e modos diversos para oferecer melhor controle na navegação 3D. |
| 6.6      | Criação de animações usando quadros-chave, expressões ou predefinições.                                                                                                                                                    |
| 6.7      | Criação de vídeos com realidade virtual.                                                                                                                                                                                   |
| 6.8      | Integração com softwares de edição e pré-edição, também com ferramenta para eliminar a renderização intermediária no software de edição.                                                                                   |
| 6.9      | Integração nativa com softwares de edição de imagens e vetores, cujos elementos podem ser manipulados e editados dentro do próprio editor de vídeo.                                                                        |
| 6.10     | Integração com parceiros de software e hardware, permitindo a instalação de plugins e outros recursos para ampliar a capacidade de produção.                                                                               |
| 6.11     | Ferramentas com uso de Inteligência Artificial para automação de processos como detecção inteligente de objetos, entre outros.                                                                                             |
| 6.12     | Integração nativa com outros softwares de criação audiovisual e suas bibliotecas.                                                                                                                                          |
| <b>7</b> | <b>Animações de ilustrações</b>                                                                                                                                                                                            |
| 7.1      | Animação de personagens por meio de expressões e movimentos em tempo real.                                                                                                                                                 |
| 7.2      | Criação de desenhos e avatares animados, conteúdo de e-learning e infográficos dinâmicos.                                                                                                                                  |
| 7.3      | Criação de conteúdo interativo para Web e dispositivos móveis, com inclusão de códigos ou até mesmo ações sem programação.                                                                                                 |
| 7.4      | Exportação para várias plataformas, incluindo HTML5 Canvas, WebGL e plataformas personalizadas como SVG.                                                                                                                   |
| 7.5      | Suporte para publicação direta em redes sociais.                                                                                                                                                                           |
| 7.6      | Criação e animação de personagens integrados a softwares de edição de imagens e vetores.                                                                                                                                   |
| <b>8</b> | <b>Edição de áudio</b>                                                                                                                                                                                                     |
| 8.1      | Conjunto completo de ferramentas que inclui visor de várias trilhas, em forma de onda e de espectro para criação, mixagem, edição e restauração de conteúdo em áudio.                                                      |
| 8.2      | Ferramenta de limpeza, restauração e edição precisa de áudio para design de efeitos sonoros, vídeo e podcasts.                                                                                                             |
| 8.3      | Integração com softwares de animação, pré-edição e edição de vídeos.                                                                                                                                                       |
| 8.4      | Integração nativa com outros softwares de criação audiovisual e suas bibliotecas.                                                                                                                                          |
| <b>9</b> | <b>Edição de PDF</b>                                                                                                                                                                                                       |
| 9.1      | Leitura, criação e edição profissional de documentos PDF.                                                                                                                                                                  |
| 9.2      | Conversão de PDFs em DOC, DOCX, PPT, EXCEL, imagens, dentre outros e vice-versa. Compactação de PDFs, HTML para PDF, impressão em PDF.                                                                                     |
| 9.3      | Ferramentas para adicionar comentários, reconhecimento de texto digitalizado, combinar                                                                                                                                     |

|           |                                                                                                                                                                                                    |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           | arquivos, reorganizar páginas, excluir páginas, girar páginas, cortar páginas, dividir PDFs.                                                                                                       |
| 9.4       | Integração nativa com outros softwares de criação audiovisual e suas bibliotecas.                                                                                                                  |
| <b>10</b> | <b>Wireframes e prototipagem UI/UX</b>                                                                                                                                                             |
| 10.1      | Software para criação de wireframes, animações, prototipagem e colaboração no desenvolvimento de telas de sites e aplicativos.                                                                     |
| 10.2      | Criação de esboços e modelos com rapidez, alta fidelidade para qualquer tela, trabalho em equipe e em tempo real.                                                                                  |
| 10.3      | Criação de protótipos com animação, interativos e com possibilidade de testes em vários dispositivos com coleta de feedback com interações em tempo real.                                          |
| 10.4      | Criação de camadas com profundidade, girar planos e apresentações dos trabalhos em 3D.                                                                                                             |
| 10.5      | Layout sensível ao conteúdo, fazer alterações rápidas sem ajustes e com facilidade, repetição de grade em objetos em qualquer direção.                                                             |
| 10.6      | Criação de componentes com elementos reutilizáveis.                                                                                                                                                |
| 10.7      | Integração nativa com outros softwares de criação audiovisual e suas bibliotecas.                                                                                                                  |
| <b>11</b> | <b>Desenvolvimento web</b>                                                                                                                                                                         |
| 11.1      | Software de Web design compatível com HTML, CSS, JavaScript, PHP e outras linguagens de programação Web.                                                                                           |
| 11.2      | Criação, programação e gerenciamento de sites dinâmicos com mecanismo de programação inteligente e simplificado, com auxílios visuais para reduzir erros e agilizar o processo de desenvolvimento. |
| 11.3      | Criação de sites responsivos adaptáveis a qualquer tamanho de tela.                                                                                                                                |
| 11.4      | Visualização dos sites e edições em tempo real para garantir que as páginas tenham a aparência e a funcionalidade desejada antes de publicá-las com exibição dinâmica para todos os dispositivos.  |
| 11.5      | Ferramentas para edição de propriedades de texto e imagem, adicionar classes e outros recursos diretamente na visualização dinâmica e com as atualizações visíveis instantaneamente.               |
| 11.6      | Suporte para uso em vários monitores.                                                                                                                                                              |
| 11.7      | Integração nativa com outros softwares de criação audiovisual e suas bibliotecas.                                                                                                                  |
| <b>12</b> | <b>Solução para exportação de vídeo em qualquer formato.</b>                                                                                                                                       |
| 12.1      | Assimilação, transcodificação, criação de proxies e processamento de saídas em qualquer formato.                                                                                                   |
| 12.2      | Automatização de fluxos de trabalho com predefinições, pastas monitoradas e publicação de destino.                                                                                                 |
| 12.3      | Ajustador de tempo para acertar a duração em segundo plano e aplicar correções de LUTs e de volume sem precisar abrir o projeto novamente.                                                         |
| 12.4      | Integração nativa com os softwares de edição de vídeo, de animações e efeitos visuais, dentre outros, fornecendo um fluxo de trabalho consistente e ágil.                                          |
| <b>13</b> | <b>Interoperabilidade e integração entre os softwares do pacote.</b>                                                                                                                               |
| <b>14</b> | <b>Compatibilidade com os arquivos já existentes na Assessoria (arquivos gerados pelos softwares da Adobe Creative Cloud).</b>                                                                     |
| <b>15</b> | <b>Funcionar em ambiente colaborativo.</b>                                                                                                                                                         |
| <b>16</b> | <b>Principais softwares compatíveis com Microsoft Windows 10 e MAC OS, outros aplicativos para dispositivos móveis compatíveis com Android e iOS.</b>                                              |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>17</b> | <b>Acesso a Banco de Imagens e vídeos.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 17.1      | Produtos inclusos: Download de 40 imagens/mês ou 480 imagens/ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 17.2      | Tipo de imagens: Fotos, ilustrações e vetores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 17.3      | No mínimo, 100 milhões de imagens (incluso: fotos, ilustrações, vídeos, efeitos sonoros e músicas, fontes tipográficas, plug-ins e vetores). Desejável que o banco também contemple imagens exclusivas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 17.4      | Material em alta qualidade, isento de royalties e integrado em aplicativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 17.5      | Download de peças gráficas: Deverá permitir o acúmulo de imagens não utilizadas para o mês seguinte (mínimo) ou durante toda a vigência do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>18</b> | <b>Uso das imagens.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 18.1      | Digital: sites; modelos de site; postagem em contas institucionais de redes sociais, banners educativos; e-cards; e-mails; e-books; apresentações, modelos de apresentação (PowerPoint, Flash etc.); modelos de documento; quaisquer outros modelos; propaganda de TV, vídeos e filmes; logotipos não oficiais; itens para distribuição gratuita; uso não comercial; etc.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 18.2      | Impresso: capas e ilustrações para folhetos, flyers, folders, cartilhas, jornais, livros ou revistas consistindo inteiramente ou em grande parte de ilustrações, com finalidade educativa e de distribuição gratuita; propaganda ou publicidade em jornais e revistas; materiais de propaganda ou publicidade impressos com distribuição gratuita; cartões de visita; pôsteres e cartazes educativos; capas; pacotes, etiquetas e embalagens de produto; papelaria: pastas, cadernos, canetas, lápis e adesivos; atrativos; calendários; canecas e copos; mousepads; camisetas, roupas; itens para distribuição gratuita; uso não comercial; etc. |

### 3 - ÁREA REQUISITANTE

| Identificação da Área requisitante                   | Nome dos responsáveis                            |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Assessoria de Comunicação Integrada -<br>Saúde Naval | Capitão-Tenente (T) Daniel Dias Azevedo.         |
|                                                      | Capitão-Tenente (T) Ana Cristina Costa da Silva. |

### 4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Especificações Técnicas:

- a) Fabricante: Adobe.
- b) Soluções:
  - I. Pacote Adobe Creative Cloud ( softwares de edição, ilustração vetorial e edição de vídeo); e
  - II. Adobe Stock (Banco de imagens).

#### 4.2 Descrição dos softwares inclusos no Pacote Adobe Creative Cloud for teams All Apps / Team Licensing Subscription newal:

Itens:

- I - Adobe Photoshop For Teams - Subscrição 12 meses: Edição e composição de imagens;

- II - Adobe Illustrator For Teams - Subscrição 12 meses: Ilustrações e gráficos vetoriais;
- III - Adobe InDesign For Teams -Subscrição 12 meses: Design e layout de páginas para publicação impressa e digital;
- IV - Adobe Premiere For Teams - Subscrição 12 meses: Produção e edição de vídeo;
- V - Adobe after For Teams - Subscrição 12 meses: Animações e efeitos visuais cinematográficos;
- VI - Adobe Audition, For Teams -Subscrição 12 meses: Gravação, mixagem e restauração de áudio;
- VII - Adobe encoder For Teams - Subscrição 12 meses: encontrar imagens do Adobe Stock; e
- VIII - Adobe XD For Teams - Subscrição 12 meses: permite aos designers importar, exibir e editar com facilidade conteúdo do Adobe.

#### 4.3 Descrição do Adobe Stock:

- I - Adobe Stock for teams (Other) ALL MP ML (Level 1 1 - 9), com 40 novas fotos, ilustrações, vídeos, áudios, fontes, plug-ins e vetores por mês.

A contratação deverá ser feita por meio de um plano de assinatura anual que contemple o Adobe Stock for teams (Other) ALL MP ML (Level 1 1 - 9). No caso de a quantidade de downloads permitidas não atingir o limite (40/mês), essa transferência de arquivos será acumulada para os meses seguintes, até o final do contrato.

#### 4.4 Requisitos essenciais:

- I. Os softwares devem possuir ampla utilização e reputação no mercado tanto de Tecnologia da Informação quanto de ferramentas de editoração eletrônica (para tratamento, processamento, criação de imagens e edição gráfica, desenho, elaboração de projetos) e devem dispor de larga base de fotos, ilustrações, vídeos, áudios, fontes, plug-ins, vetores, documentação e suporte, visando trazer segurança à DSM na manutenção do uso desses produtos.
- II. Os softwares devem ser capazes de exportar os arquivos em vários tipos de extensões para as mais diversas utilizações, sejam em mídias impressas ou digitais, permitindo a finalização adequada dos materiais produzidos, com qualidade, profissionalismo e confiança.
- III. Considerando que o idioma oficial no Brasil é a Língua Portuguesa, os softwares deverão estar disponíveis com tradução para o mesmo.
- IV. Os serviços devem ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos pela Diretoria de Saúde da Marinha, sem fornecimento de

mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva e que deverão ser especificados no Termo de Referência.

#### 4.5 De Garantia e manutenção:

I. A garantia será dada através da assistência técnica na atualização dos softwares em todas as suas funcionalidades, com a disponibilização de arquivos de correções, assinaturas e atualizações de segurança, pelo período vigente do contrato, conforme a política do fabricante para o tipo de licenciamento especificado.

II. Atualização dos softwares para bugs, updates e upgrades completos.

III. Prioridade na correção de bugs da suíte, os quais tenham sido reportados e estejam causando dificuldades Operacionais.

IV. Caso necessário o atendimento do chamado, a contratada deve fornecer novas soluções, incrementadas pelo fabricante das ferramentas e efetuar a devida manutenção. O fornecimento do suporte ficará sob a responsabilidade da contratada, não ensejando qualquer custo adicional para a contratante.

V. A contratada ou o fabricante deve disponibilizar as novas versões de softwares, incluindo correções de bug e sistema de segurança.

VI. A manutenção corretiva consiste no restabelecimento do funcionamento correto dos programas, eliminando defeitos mediante a resolução de falhas apresentadas pelo software, atualização de software e ferramenta, prevendo, obrigatoriamente, a manutenção e a aquisição de suporte técnico especializado, a fim de garantir a funcionalidade da produtividade.

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foi feita pesquisa no Portal de Compras para buscar contratos firmados por outros órgãos públicos, que possuem demandas semelhantes. Neste sentido, foram observadas contratações similares à pretendida pela DSM, conforme o **anexo A**.

Após diversas análises, concluímos que o modelo de contratação que mais se assemelha ao escopo pretendido pela DSM (contratação de cessão de uso de licenças do Adobe Creative Cloud for teams All Apps e Adobe STOCK pelo período de 12 meses), é o do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC, conforme o **anexo B**.

## 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 6.1 ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

#### 6.1.1 Identificação das Soluções (ou Cenários)

Como a aquisição visa a atender a demanda de softwares de criação audiovisual que envolvem vários tipos de mídia, é necessário um pacote de softwares para atender todas as necessidades levantadas.

**a) Softwares para edição de imagem e vídeo:**

Foi encontrada uma solução para atender as demandas apresentadas. Também foram analisadas uma solução composta por softwares proprietários disponíveis no mercado e uma solução composta por softwares livres, porém, essas não se apresentaram viáveis.

O quadro a seguir apresenta cada solução, bem como os softwares que atendem a necessidade tecnológica da solução pretendida.

| Id | Descrição da solução (ou cenário)            | Compatibilidade com as necessidades tecnológicas de solução |
|----|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 1  | Adobe Creative Cloud                         | 1 a 16                                                      |
| 2  | CorelDraw Graphics Suite                     | 1 e 2                                                       |
|    | Capture One                                  | 3                                                           |
|    | Kyno                                         | 4                                                           |
|    | Vegas Pro Suite                              | 5 e 8                                                       |
|    | Autodesk Media & Entertainment Collection    | 6 e 7                                                       |
|    | Foxit PhantomPDF                             | 9                                                           |
|    | NVU (Free)                                   | 11                                                          |
|    | FFmpeg                                       | 12                                                          |
| 3  | Inkscape                                     | 1                                                           |
|    | GIMP                                         | 2                                                           |
|    | RawTherapee                                  | 3                                                           |
|    | Não foram encontradas alternativas gratuitas | 4                                                           |
|    | OpenShot                                     | 5                                                           |
|    | Wax                                          | 6                                                           |
|    | Synfig Studio ou Toonz                       | 7                                                           |
|    | Audacity                                     | 8                                                           |
|    | Adobe Reader (Free)                          | 9                                                           |

|  |        |    |
|--|--------|----|
|  | NVU    | 11 |
|  | FFmpeg | 12 |

Nota-se que a Solução 1 é composta por um pacote de softwares que atende todas as necessidades tecnológicas levantadas.

A Solução 2 é composta por um conjunto de softwares, na sua maioria proprietários, que reunidos buscam atender as necessidades, porém não foram encontradas soluções para os itens 10, 13, 14, 15, 16 e 17 das necessidades levantadas.

A Solução 3 é composta por um conjunto de softwares gratuitos, porém não foram encontradas alternativas gratuitas para os itens 4, 10, 13, 14, 15, 16, 21 e 17 das necessidades tecnológicas levantadas.

Dessa forma, resta impossível utilizar softwares de diferentes fabricantes para realizar uma animação, por exemplo, por não possuir integração e compatibilidade entre os softwares.

Se imaginarmos uma situação em que o processo de criação dos projetos de identidade, áudio e vídeo fosse feito em softwares de desenvolvedores diferentes (Soluções 2 e 3), a compatibilidade dos arquivos editáveis e a integridade dos arquivos seriam comprometidas.

Sendo assim, a eficiência e a agilidade das campanhas seriam prejudicadas por conta da diferença da extensão (formato) do arquivo e da incompatibilidade de uma desenvolvedora para outra.

Dessa forma, apenas a solução 1 atende.

#### b) Banco de Imagens:

| Id | Descrição da solução (ou cenário) | Compatibilidade com as necessidades tecnológicas de solução |
|----|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 4  | Adobe Stock                       | 17 e 18                                                     |
| 5  | Banco de imagens (free).          | Parcialmente.                                               |

|  |                                                                                                                                                                                                                                           |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Bancos de imagens gratuitos não possuem variedades e qualidade de: fotos, ilustrações, vídeos, efeitos sonoros e músicas, fontes tipográficas e vetores, além de não contemplar plug-ins (mecanismos facilitadores da animação e edição). |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Dessa forma, apenas a solução 4 atende.

### 6.1.2 Análise comparativa de soluções

O quadro a seguir lista algumas comparações entre as soluções com relação a outros requisitos.

| Requisito                                                                                                                                                               | Solução                | Sim | Não | Não se Aplica |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|-----|---------------|
| A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?                                                                                   | Solução 1<br>Solução 4 | X   |     |               |
| A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?<br>(quando se tratar de software)                                                                   | Solução 1<br>Solução 4 |     | X   |               |
| A Solução é composta por software livre ou software público?<br>(quando se tratar de software)                                                                          | Solução 1<br>Solução 4 |     | X   |               |
| A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?                                            | Solução 1<br>Solução 4 | X   |     |               |
| A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital).                                                             | Solução 1<br>Solução 4 |     |     | X             |
| A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos) | Solução 1<br>Solução 4 |     |     | X             |

### 6.1.3 Análise Comparativa de Soluções

Para as Soluções 1 e 4: equipe treinada, material didático extenso e em Língua Portuguesa disponível, suporte garantido pela empresa desenvolvedora.

Para as Soluções 2 e 3: eventual necessidade de treinamento, conversão de todo o repositório de arquivos já existentes, risco de perda de arquivos, não leitura e edição por incompatibilidade, eventual necessidade de treinamento de outro idioma para os membros da equipe, eventual necessidade de aquisição de novos equipamentos com requisitos de hardware e software para atender as necessidades dos softwares, contratação de mão-de-obra terceirizada extra para executar tarefas cuja ineficiência dos softwares e sua falta de integração poderão causar.

Para a Solução 5: Bancos de imagens gratuitos não possuem variedades de fotos. Geralmente, não possuem vídeos, além do risco do uso indevido de imagens, caso a peça possua direitos autorais.

## 6.2 ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

### 6.2.1 Cálculo dos Custos Totais de Propriedade

A pesquisa foi realizada considerando as soluções viáveis, sendo a Solução 1 a única viável, com o item na quantidade supracitável.

- Solução 1 – Contratação de direito de uso temporário (subscrição) das licenças de softwares e serviços Adobe Creative Cloud for teams All Apps (pacote adobe) período de 12 meses.

a) Cotação realizada com a empresa desenvolvedora – ADOBE

| Solução 1                                                                                                | Unidade | Quantidade | Valor unitário<br>(12 meses) | Valor total   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------------|---------------|
| Pacote Adobe Creative Cloud For Teams Multiple Platforms Gov -Subscrição 12 meses.                       | Unidade | 06         | R\$ 4.200,00                 | R\$ 25.200,00 |
| Anexo C: Cotação realizada em 26 de junho de 2023: ADOBE SYSTEMS BRASIL LTDA – CNPJ: 02.999.520/0001-85. |         |            |                              |               |

OBS: A única forma de pagamento é através de cartão de crédito.

Link: <https://commerce.adobe.com/checkout/email/?items%5B0%5D%5Bcs%5D=0&items%5B0%5D%5Bid%5D=7B3FB5E4F8662A207A960BAFB6B1C21C&ctx=fp&cli=creative&co=BR&lang=pt>

b) Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas – ADOBE Versão 2.0.0

| Solução 1                                                                          | Unidade | Quantidade | Valor unitário<br>(12 meses) | Valor total   |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------------|---------------|
| Pacote Adobe Creative Cloud For Teams Multiple Platforms Gov -Subscrição 12 meses. | Unidade | 06         | R\$ 4.687,50                 | R\$ 28.125,00 |

**Anexo D:** Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas – ADOBE Versão 2.0.0.

Responsável pela elaboração e manutenção: Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD).

Fundamento normativo: Instrução Normativa SGM/ME nº 1, de 04 de abril de 2019.

Data da publicação e vigência: 08 / 07 / 2021.

- Solução 4 - Contratação de direito de uso temporário do Banco de imagens ADOBE STOCK, período de 12 meses.

a) Cotação realizada com a empresa desenvolvedora – ADOBE

| Solução 4                                             | Unidade | Quantidade                         | Valor mensal | Valor anual   |
|-------------------------------------------------------|---------|------------------------------------|--------------|---------------|
| Adobe Stock (banco de imagens) - Subscrição 12 meses. | Unidade | 40 créditos avulsos.               | R\$ 1.500,00 | R\$ 18.000,00 |
|                                                       | Unidade | 750 ativos padrão ou 25 vídeos HD. | R\$ 860,00   | R\$ 10.320,00 |

**Anexo E:** Cotação realizada em 15 de março de 2023: ADOBE SYSTEMS BRASIL LTDA – CNPJ: 02.999.520/0001-85.

OBS: A única forma de pagamento é através de cartão de crédito.

Link: <https://stock.adobe.com/br/plans>

b) Cotação realizada com empresa autorizada.

| Solução 4                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade                                               | Valor mensal | Valor anual total |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| Adobe Stock for teams (Other) ALL MP ML (Level 1 1 - 9), com 40 novos downloads, por mês, de imagens em alta resolução, ilustrações, vídeos, áudios, fontes, plug-ins e vetores, isentos de royalties. | Unidade | 40 downloads por mês (acumuláveis), totalizando 480/ano. | R\$ 420,872  | R\$ 5.050,46      |
| <b>Anexo F:</b> Orçamento realizado no dia 13/03/2023 com a empresa MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda. Validade da proposta: 30 dias.                                                    |         |                                                          |              |                   |

## 7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item I

**Adobe Creative Cloud:** Ano passado (2022) a Diretoria de Saúde da Marinha realizou a contratação de 03 licenças de softwares e serviços Adobe Creative Cloud for teams All Apps (pacote Adobe), para 03 Diretores de Arte, na modalidade de dispensa de Licitação (Nota de empenho: 2022NE363. Processo: 63013.004140/2022-41), pelo período de 12 meses – Período de Vigência: 30/09/2022 a 30/09/2023 e não foi suficiente.

Para o ano de 2023, é necessária a manutenção mínima da quantidade da contratação de 03 (três) direitos de uso temporário, para 04 Diretores de Arte, pelo período inicial de 12 meses, com possibilidade de renovação por mais 48 meses, totalizando, então, 60 meses de contrato ou 05 (cinco) anos. A estimativa de demanda é inferior ao número de profissionais que fazem uso desses programas, mas adequada às possibilidades de investimento da Organização Militar.

Item II

**Adobe Stock – download de 40 ativos:** para a produção de cada campanha de comunicação — em média 8 campanhas por mês — faz-se uso de aproximadamente 1 foto, 1 layout com elementos de apoio, 1 música, além de efeitos sonoros de transição para a confecção de arquivos de vídeo. São, então, pelo menos, 32 ativos (arquivos) utilizados mensalmente. Dentre os pacotes oferecidos pelos fornecedores, o serviço imediatamente inferior ao escolhido apresenta, somente, 10 ativos para downloads, quantidade abaixo do mínimo necessário e o imediatamente superior – 750

ativos – ultrapassa o número pretendido. Logo, chegou-se a conclusão de que o Adobe Stock – download de 40 ativos melhor se enquadra nas necessidades desta Assessoria.

## 8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Item I (Adobe Creative Cloud – Subscrição 12 meses):** R\$ 14.062,50 (quatorze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Item II (Adobe Stock – Subscrição 12 meses):** R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Estimativa das soluções (1 e 4): R\$ 19.562,50 (dezenove mil quinhentos e sessenta dois reais e cinquenta centavos).

Os Itens I e II são os únicos que atendem plenamente os requisitos necessários, de acordo com Estudo Técnico Preliminar.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Contempla a assinatura de 03 (três) licenças do pacote de aplicativos da Adobe Creative Cloud, que cada 01 (uma) inclui: os softwares Photoshop Edição e composição de imagens, Lightroom Processamento e edição de fotos digitais, Illustrator Ilustrações e gráficos vetoriais, InDesign Design e layout de páginas para publicação impressa e digital, Premiere Pro Produção e edição de vídeo, After Effects Animações e efeitos visuais cinematográficos, Dreamweaver Web designs e projetos para dispositivos móveis, Adobe Muse Design de sites sem programação, Acrobat Pro DC Criação, edição e assinatura de documentos e formulários PDF, Audition Gravação, mixagem e restauração de áudio, Bridge Centralização dos ativos de criação, Animate Com Animate, gere as animações multimídias com interatividade para desktop e mobile, Experience Design (novo) que desenvolva projetos de Design e navegação com Experiências interativas para Apps, além de vários outros recursos e aplicativos complementares os quais podem vir a ser úteis para a Assessoria de Comunicação da Diretoria de Saúde da Marinha.

A Adobe disponibiliza um painel para gerenciamento das licenças, o que garante um melhor controle de seu uso.

Contempla a assinatura de 01 (uma) licença do banco de imagens, Adobe Stock, com direito a 40 downloads por mês — podendo ser acumulado, para atender as necessidades dos diretores de arte do Saúde Naval.

Ambas as licenças terão contratos firmados pelo período de 12 meses, podendo ser renovados por mais 48 meses.

Em relação aos custos, pela natureza da atividade, se torna a alternativa com melhor custo-benefício porque a compra dos produtos em pacote permite economia em relação ao preço pago individualmente pelos softwares.

Entendemos que o objeto da presente contratação das licenças são correlatos, interdependentes e, por esse motivo, devem ser geridos e executados por uma mesma empresa.

Ademais, além de garantir que o serviço prestado tenha êxito e cumpra seu objetivo ora especificado, a execução em conjunto proporcionará significativa redução de preço da contratação, o que coaduna com o princípio da economicidade da Administração Pública.

#### **10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

#### **11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Espera-se que a licença seja realizada a cada 12 meses.

O funcionamento básico da Assessoria de Comunicação da Diretoria de Saúde da Marinha depende da contratação desses softwares. Por isso, está no Plano Anual de contratações (PAC), alinhado aos objetivos da Instituição traçados em seu Mapa Estratégico.

#### **12 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Para a execução das atividades de comunicação e divulgação, são necessários softwares especializados para a preparação de cada tipo de material, sem problemas de compatibilidade, atendendo, assim, à ampla variedade de conteúdos multimídia produzidos.

O trabalho do Saúde Naval passa por vários processos: seleção, edição e composição de imagens e vídeos, processamento e edição de fotos digitais, ilustrações e gráficos vetoriais, design e layout de páginas para publicação impressa e digital, criação, edição e assinatura de documentos e formulários PDF, design e protótipos de experiências de usuário, produção e edição de vídeo, animações e efeitos visuais, animações interativas para várias plataformas, web design e projetos para dispositivos móveis, gravação, mixagem e restauração de áudio, colaboração com redatores e editores, produção rápida de arquivos de vídeo para qualquer tela, ferramentas colaborativas para criação de roteiros, relatórios e planejamentos.

O processo de produção de conteúdo audiovisual passa, também, por várias etapas que envolvem profissionais de diferentes áreas. Além disso, devido ao fato de a comunicação ser uma área muito dinâmica, muitos projetos são executados por mais de um profissional ao mesmo tempo. Com isso, os softwares devem ser compatíveis com o trabalho em equipe, de forma que suas ferramentas possam se comunicar entre si e oferecer uma experiência mais eficiente aos profissionais, além disso, permitir o desenvolvimento de projetos colaborativos.

Portanto, é essencial a aquisição das licenças para suprir as demandas de comunicação da Diretoria de Saúde da Marinha.

#### **13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

26

Não se aplica.

#### 14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As características dos serviços pretendidos não têm impacto ambiental, pois em sua maioria são de caráter intelectual.

#### 15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Informe abaixo a viabilidade do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório informar a justificativa de inviabilidade.

- ( x ) viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.  
 ( ) viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.  
 ( ) inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Presentes os requisitos de segurança; funcionalidade; economia na execução; conservação e operação; possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução; facilidade na execução, conservação e operação; adoção de normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e impacto ambiental. Dessa forma, a equipe de planejamento declara que **É VIÁVEL** a contratação de direito de uso temporário (subscrição) das licenças de softwares e serviços Adobe Creative Cloud for teams All Apps (pacote adobe) e Adobe STOCK (banco de imagens) pelo período de 12 meses.

Observa-se também que a contratação de licenças é utilizada por diversos outros órgãos da Administração Pública. E a solução 1 se justifica, também, tecnicamente por ser a única que atende plenamente os requisitos necessários.

#### 16 - RESPONSÁVEIS

Rio de Janeiro, RJ, // de setembro de 2023.

NO IMPRTO:

ANA CRISTINA COSTA DA SILVA  
 CPF: 082.520.997.85  
 Capitão-Tenente (T)

Diretor-Técnico da Assessoria de Comunicação Integrada - Saúde Naval

DANIEL DIAS AZEVEDO  
 Capitão-Tenente(T)  
 Redator e Planejador de Comunicação

  
DANIEL DIAS AZEVEDO

CPF: 103.683.017.96

Capitão-Tenente (T)

Chefe da Assessoria de Comunicação Integrada – Saúde Naval

## 17 – APROVAÇÃO

17.1. Tendo em vista a necessidade de adquirir serviços de **licenças de softwares e serviços Adobe Creative Cloud for teams All Apps (pacote adobe) e Adobe STOCK ( banco de imagens)**, fundamentado no art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME N° 67, de 8 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

17.2. A determinação das necessidades de tal serviço é de responsabilidade do Saúde Naval – Assessoria de Comunicação da DSM – e foi obtida por meio dos estudos preliminares conforme preconiza a Instrução Normativa N° 58, de 08 de agosto de 2022 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

A justificativa de tal contratação deve-se ao fato de que o funcionamento básico do Saúde Naval depende da contratação desses softwares. Tal entendimento mostra-se pacificado em relação à Administração e objetiva a minimização dos gastos públicos, sem o comprometimento dos padrões de qualidade de forma a gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

Outro fato que embasa a contratação das licenças dos softwares em formato de pacote, pois a compra dos produtos permite economia em relação ao preço pago pelos softwares individualmente, segundo informação disponível no site do fabricante, tendência inexorável do Poder Público, cujo objetivo é sempre o de buscar a uniformização de produtos e serviços previamente selecionados e qualificados e, conseqüentemente, reduzir gastos, tornando mais próspera a relação custo x benefício.

17.3 Portanto, com vista à viabilidade e sustentabilidade da futura contratação, **APROVO** o presente **ESTUDO PRELIMINAR**.

Rio de Janeiro, RJ, 12 de setembro de 2023.

  
FÁBIO MASARU SASAKI  
Capitão de Mar e Guerra (Md)  
Ordenador de Despesas

22



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO A

MÉDIA  
R\$ 11.628,56

MEDIANA  
R\$ 7.350,00

MENOR  
R\$ 3.000

## FILTROS APLICADOS

Descrição

CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇAO DE SOFTWARE 17 of 252168

Descrição Complementar

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATSERV | Descrição do Item                                                               | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Oportada | Valor Unitário | Fornecedor                                   | Órgão                                      | UASG                                             | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|
| 00009/2022              | 00002          | Pregão     | 27502             | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇAO DE SOFTWARE |                        | UNIDADE                 | 1                   | R\$3000        | TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-RJ      | 383518 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ | 23/08/2022     |
| 00017/2022              | 00002          | Pregão     | 27502             | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇAO DE SOFTWARE |                        | UNIDADE                 | 1                   | R\$5536,80     | MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA              | JUSTICA ELEITORAL                          | 070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA    | 19/07/2022     |
| 00039/2022              | 00001          | Pregão     | 27502             | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇAO DE SOFTWARE |                        | UNIDADE                 | 4                   | R\$6123,15     | MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA              | UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA | 154358 - UTFPR - CAMPUS CURITIBA                 | 19/07/2022     |

Relatório gerado dia: 14/08/2023 às 10:36

Fonte: painelprecos.planejamento.gov.br

|            |        |                       |       |                                                                                 |  |         |   |          |                                 |                                              |                                                         |            |
|------------|--------|-----------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------|--|---------|---|----------|---------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| 00005/2022 | 000006 | Pregão                | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE |  | UNIDADE | 2 | R\$7350  | MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC      | 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC        | 06/12/2022 |
| 00019/2022 | 000001 | Dispensa de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE |  | UNIDADE | 1 | R\$7600  | BUYSOFT DO BRASIL LTDA          | PRESIDENCIA DA REPUBLICA                     | 110322 - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL            | 30/09/2022 |
| 00007/2022 | 000001 | Pregão                | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE |  | UNIDADE | 1 | R\$16800 | MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA | CONSELHO FEDERAL FISIOT. TERAPIA OCUPACIONAL | 925168 - CONSELHO FEDERAL DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL | 28/07/2022 |
| 00009/2023 | 000002 | Pregão                | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE |  | UNIDADE | 1 | R\$34990 | MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA | DISTRITO FEDERAL                             | 926121 - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL         | 23/02/2023 |



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA MEDIANA MENOR  
R\$ 11.628,56 R\$ 7.350,00 R\$ 3.000

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE 17 of 252168

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2022

Número do Item: 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a renovação da subscrição das licenças do Adobe Creative Cloud for Teams All Apps e do Adobe Stock for Teams, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 3.000

**Valor Unitário do Item:** R\$ 3000

**Código do CATMAT:** 27502

**Descrição do Item:** CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 23/08/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

**CNPJ/CPF:** 21748841000151

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 383518 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ

**Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-RJ

**Órgão Superior:** -

**Identificação da Compra:** 00017/2022

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de licenciamento do software ADOBE CREATIVE CLOUD, nos termos do edital e seus anexos

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 6.700

**Valor Unitário do Item:** R\$ 5536,8

**Código do CATMAT:** 27502

**Descrição do Item:** CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 19/07/2022

#### **DADOS DO FORNECEDOR**

**Nome do Fornecedor:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 04198254000117

**Porte do Fornecedor:** Outros

#### **DADOS DO ÓRGÃO**

**Número da UASG:** 070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

**Órgão:** JUSTICA ELEITORAL

**Órgão Superior:** JUSTICA ELEITORAL

**Identificação da Compra:** 00039/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) licenças de direito de uso do Software Adobe Creative Cloud Educacional per período de 36 meses e 02 (duas) licenças perpétuas do Microsoft Office 2021 Pro Plus, com objetivo de atender, respectivamente, as demandas da COTED-CT e DADIN-CT, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência e seus respectivos anexos.

**Quantidade Ofertada:** 4

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 9.300

**Valor Unitário do Item:** R\$ 6123,15

**Código do CATMAT:** 27502

**Descrição do Item:** CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 19/07/2022

#### **DADOS DO FORNECEDOR**

**Nome do Fornecedor:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 04198254000117

**Porte do Fornecedor:** Outros

#### **DADOS DO ÓRGÃO**

**Número da UASG:** 154358 - UTFPR - CAMPUS CURITIBA

**Órgão:** UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA

**Órgão Superior:** -

**Identificação da Compra:** 00005/2022

**Número do Item:** 00006

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição/Renovação de licenças para softwares

**Quantidade Ofertada:** 2

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 15.000

**Valor Unitário do Item:** R\$ 7350

**Código do CATMAT:** 27502

**Descrição do Item:** CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 06/12/2022

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 04198254000117

**Porte do Fornecedor:** Outros

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

**Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

**Órgão Superior:** -

**Identificação da Compra:** 00019/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de licenças do Software Adobe Creative Cloud (todos os aplicativos), com o Adobe Stock, por um período de por 12 meses para atender a Assessoria de Comunicação Social do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, conforme Projeto-Basico-Contratação Direta-Serviço Não Continuoado nº 2/2022/DA/SE/GSI (SEI 3651071).

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 7600

**Código do CATMAT:** 27502

**Descrição do Item:** CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 30/09/2022

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** BUYSOFT DO BRASIL LTDA

**CNPJ/CPF:** 10242721000161

**Porte do Fornecedor:** Outros

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 110322 - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

**Órgão:** PRESIDENCIA DA REPUBLICA

**Órgão Superior:** PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

**Identificação da Compra:** 00007/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Locação de licença do pacote Adobe Creative Cloud e de Banco de Imagens Adobe Stock para o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 21.300

**Valor Unitário do Item:** R\$ 16800

**Código do CATMAT:** 27502

**Descrição do Item:** CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 28/07/2022

#### **DADOS DO FORNECEDOR**

**Nome do Fornecedor:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 04198254000117

**Porte do Fornecedor:** Outros

#### **DADOS DO ÓRGÃO**

**Número da UASG:** 925168 - CONSELHO FEDERAL DE FIS.E TERAPIA OCUPACIONAL

**Órgão:** CONSELHO FEDERAL FISIOT.TERAPIA OCUPACIONAL

**Órgão Superior:** -

**Identificação da Compra:** 00009/2023

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças de software da Adobe Creative Cloud para Equipes e Adobe Stock para criação e tratamento profissional de imagens, edição de texto, diagramação de material gráfico, edição de vídeo e banco de imagens, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 52.930

**Valor Unitário do Item:** R\$ 34990

**Código do CATMAT:** 27502

**Descrição do Item:** CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 23/02/2023

#### **DADOS DO FORNECEDOR**

**Nome do Fornecedor:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 04198254000117

**Porte do Fornecedor:** Outros

#### **DADOS DO ÓRGÃO**

**Número da UASG:** 926121 - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

**Órgão:** DISTRITO FEDERAL

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1 Email > 2 Pagamento

**Productos para su equipo**

## Συμπεράσματα

**Plano anual pré-pago -- R\$ 4200,00/ano p...** ✓

3

☐ Não entre em contato comigo por email.

104-  
105-  
106-  
107-

**R\$ 12.600,00/ano**

Cancele antes de 10 de jul. para receber o reembolso integral. Para cancelar após as 18h de jul. a qualquer momento, envie um e-mail com o suporte ao cliente. Saiba mais.



CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

# CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (ADOBE)

---

SECRETARIA DE  
GOVERNO DIGITAL

SECRETARIA ESPECIAL DE  
DESBUROCRATIZAÇÃO,  
GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

## Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Adobe

|                                           |                                                                |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Fabricante:                               | Adobe Inc.                                                     |
| Versão do Catálogo:                       | 2.0.0                                                          |
| Responsável pela elaboração e manutenção: | Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD). |
| Fundamento normativo:                     | Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.        |
| Data de publicação:                       | 08/07/2021                                                     |

### Início da Vigência:

Imediata a partir da publicação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento de Operações Compartilhadas

Coordenação-Geral de Análise de Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação

32

**CATALOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS - ADOBE**

**VERSÃO 2.0.0**

**1. Condições de utilização:**

1.1. A existência deste Catálogo não obriga, direta ou indiretamente, qualquer órgão ou entidade que integre os poderes da União, Estados ou Municípios a celebrar qualquer contrato para a aquisição ou fornecimento de licenças ou serviços da Adobe.

1.2. O órgão ou entidade, a partir de sua necessidade, deve realizar os estudos técnicos preliminares, analisando soluções alternativas e demais orientações previstas nas leis e normas que regem as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação.

**2. Lista de produtos e serviços:**

| Item   | Categoria                                                              | Descrição                                            | Modelo de Licenciamento | Tipo de Modelo de Licenciamento | PMC-TIC      |
|--------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|--------------|
| AD-001 | Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital | Adobe Creative Cloud – VIP Governamental – 36 meses  | Subscrição              | VIP - Governamental             | R\$13.680,00 |
| AD-002 | Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital | Adobe Creative Cloud - ETLA Governamental - 36 meses | Subscrição              | ETLA – Governamental            | R\$12.837,76 |
| AD-003 | Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital | Adobe Creative Cloud – VIP Educacional – 36 meses    | Subscrição              | VIP Enterprise – Educacional    | R\$4.115,37  |
| AD-004 | Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital | Adobe Creative Cloud – VIP Governamental – 12 meses  | Subscrição              | VIP Teams – Governamental       | R\$4.687,50  |

|        |                                                                        |                                                            |            |                              |             |
|--------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------|------------------------------|-------------|
| AD-005 | Documentação Digital                                                   | Adobe Acrobat Professional - ETLA Governamental – 36 meses | Subscrição | ETLA – Governamental         | R\$2.112,50 |
| AD-006 | Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital | Adobe Creative Cloud – VIP Educacional – 12 meses          | Subscrição | VIP Enterprise – Educacional | R\$1.453,00 |
| AD-007 | e-Learning                                                             | Adobe Captivate – ETLA – Governamental – 36 meses          | Subscrição | ETLA – Governamental         | R\$6.940,00 |
| AD-008 | Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital | Adobe Single APPs – ETLA Governamental – 36 meses          | Subscrição | ETLA – Governamental         | R\$4.988,00 |



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Salin Monteiro, Secretário(a)**, em 07/07/2021, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16388723** e o código CRC **051CF7AB**.

## Planos e preços para atender às suas necessidades

## PACOTES DE CRÉDITO

**Os pacotes de crédito fornecem acesso a todos os ativos, use conforme necessário**

|     |          |              |                     |
|-----|----------|--------------|---------------------|
| 5   | créditos | R\$ 215,00   | Economize R\$ 1.450 |
| 16  | créditos | R\$ 650,00   | Economize R\$ 30    |
| 40  | créditos | R\$ 1.500,00 | Economize R\$ 220   |
| 80  | créditos | R\$ 2.800,00 | Economize R\$ 630   |
| 150 | créditos | R\$ 5.000,00 | Economize R\$ 1.450 |

## ASSINATURAS

**Obtenha ótimos preços em milhões de ativos**

| <p><b>JUNTAR E COMBINAR ÁRVORES</b></p> <p><b>Comprimisso anual</b></p> <p><b>Mensal</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p><b>JUNTAR E COMBINAR ÁRVORES</b></p> <p><b>Comprimisso anual</b></p> <p><b>Mensal</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p><b>JUNTAR E COMBINAR ÁRVORES</b></p> <p><b>Comprimisso anual</b></p> <p><b>Mensal</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>RS 124</b> /mês</p> <p>(RS 12,40/árvore padrão)<br/>(RS 99,20/vídeo HD)</p> <p><b>10 árvores padrão ou 1 vídeo HD</b></p> <p><b>por mês</b></p> <p>IVA não incluso</p> <p><b>Iniciar avaliação gratuita</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cancela sem compromisso durante os primeiros 30 dias</li> <li>• Combina árvores padrão e vídeos HD</li> </ul> | <p><b>RS 215</b> /mês</p> <p>(RS 8,00/árvore padrão)<br/>(RS 99,80/vídeo HD)</p> <p><b>25 árvores padrão ou 3 vídeos HD</b></p> <p><b>por mês</b></p> <p>IVA não incluso</p> <p><b>Iniciar avaliação gratuita</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cancela sem compromisso durante os primeiros 30 dias</li> <li>• Combina árvores padrão e vídeos HD</li> </ul> | <p><b>RS 860</b> /mês</p> <p>(RS 1,14/árvore padrão)<br/>(RS 34,40/vídeo HD)</p> <p><b>750 árvores padrão ou 25 vídeos HD por mês</b></p> <p>IVA não incluso</p> <p><b>Comprar agora</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Combina árvores padrão e vídeos HD os preços variam</li> <li>• Plano anual, cobranças mensais</li> </ul> |





24



## PROPOSTA COMERCIAL

**275557.2**

Data de Emissão: 13/03/2023

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.

Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP

CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

### Comando da Marinha

Praça Barão de Ladário, Bairro: Centro CEP 20091-000 Rio de Janeiro - RJ

Fone: (21) 2565-0096

CNPJ: 00.394.502/0013-88

IE: ISENTO

### Contato

Nome: Sg. Thayane Sena

Departamento:

Fone: (21) 2104-6359

Email: thayane.sena@marinha.mil.br

### Contato Comercial

Nome: Natália Tonon

Fone: (19) 3475-4100

Email: natalia.tonon@mapdata.com.br

## 1 - Apresentação

A **Adobe** desenvolve programas de computador e centra-se historicamente na criação de produtos de software de multimídia, criatividade e documentação digital com grande integração com parceiros como **Microsoft** e **Autodesk**.

A **MAPData** conquistou o mais importante nível de parceria **Platinum** da **Adobe**, expandindo o catálogo de produtos e serviços para uma integração efetiva das soluções.

Se destaca também como principal parceiro **Platinum Autodesk** na América Latina, **Gold Partner Microsoft**.

As ferramentas **Adobe** junto aos serviços **MAPData**, possibilitam a criação de conteúdo digital inovador, adequando o uso em diversas mídias e dispositivos, além da aplicação correta das ferramentas criativas e de documentação digital nos projetos envolvidos.

Com a solução correta, os usuários de software **Adobe** são capazes de criar incríveis ações para campanhas de comunicação e marketing, além de apoiar a evolução da documentação empresarial de forma digital.

## 2 - Condições Comerciais

### Adobe Stock 12 meses

#### Adobe Stock for teams (Other)

|                                                                                                       |   |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------|--------------|
| 1 - Adobe Stock for teams (Other) ALL MP ML (Level 1 1 - 9) Subscription New Team 40 assets per month | 1 | R\$ 5.550,00 | R\$ 5.550,00 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------|--------------|

Total geral dos itens deste cenário cotados em Real:

R\$ 5.550,00

#### Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de R\$ 5.550,00 (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

### 3 - Notas Importantes

- Impostos inclusos.  
O faturamento dos itens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço. Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;  
Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;  
Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).
- Todos os softwares contidos nesta proposta tem a vigência de pro rata e 12 meses com vigência proporcional ao término do contrato e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.
- Os valores foram convertidos de Dólar PTAX ( US\$ ) para Reais ( R\$ ) e poderão ser alterados conforme variação cambial do dia do fechamento. (Base Banco Central do Brasil - <http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/batch/taxas.asp?id=txdolar>).
- Frete CIF - Frete por conta da MAPData (somente Nota Fiscal)
- Para a venda de licenciamento CLP e VIP (Governo) é necessário a especialização do fabricante Adobe. Para mais informações acesse: <https://spark.adobe.com/page/vYURQqMipzyBd/>
- As últimas versões dos softwares Adobe não possuem compatibilidade com versões inferiores ao Windows 10.

### 4 - Análise de crédito

Esta proposta estará sujeita a análise e aprovação de crédito.

### 5 - Prazo de entrega

Entrega Eletrônica de Software (ESD) gratuita e em até 02 (dois) dias.

### 6 - Condições de pagamento

Pagamento em 30 (trinta) dias após a data do faturamento. Banco Santander (033) - agencia 3428 - conta corrente: 13000765-1

### 7 - Suporte Adobe

Suporte técnico incluso.

MAPData Tecnologia Informática e Comércio

Natália Tonon, 13/03/2023



48

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA  
MARINHA E A EMPRESA**

**MINUTA**

A União, por intermédio da Diretoria de Saúde da Marinha, com sede na Praça Barão de Ladário, s/nº, Centro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0013-88, neste ato representada pelo Capitão de Mar e Guerra (Md) Fábio Masaru Sasaki, Vice-Diretor de Saúde da Marinha, nomeado(a) pela Portaria nº 347/DPMM, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 2023, portador da matrícula Funcional nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE e [REDACTED], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], sediado(a) na [REDACTED], em [REDACTED], doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por [REDACTED], conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 63093.003833/2023-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 0001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**MINUTA**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de prestação de serviço de assinaturas anuais, de uso governamental, do Software Adobe – Creative Cloud Todos os Apps e Adobe Stock, para plataformas Windows e Imac, a fim de atender necessidades da Diretoria de Saúde da Marinha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                 | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1            | Assinaturas anuais do Adobe Creative Cloud                                                    | 27502  | UN                | 3          | R\$            | R\$         |
| 2            | Assinaturas anuais do Adobe Stock<br>(40 ativos/mês acumuláveis, totalizando 480 ativos/ano). | 27502  | UN                | 1          | R\$            | R\$         |
| VALOR TOTAL: |                                                                                               | R\$    |                   |            |                |             |

**MINUTA**

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2.** Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3.** A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**1.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de 01/10/2023, prorrogável ~~por até 60~~ (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**MINUTA**

~~2.1.1.~~ A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**MINUTA**

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### **5.1. PREÇO**

**5.1.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1.** O pagamento será realizado por meio de cartão de pagamento, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

**5.2.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

**MINUTA**

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**MINUTA**

5.4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação pelo Contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 50

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

**7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de XXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**8.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**8.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**8.1.3.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

**8.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**8.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**8.1.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.1.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**8.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**8.1.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**8.1.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**

- (1) *moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;*
- (2) *moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- (a) *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) *compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

**MINUTA**

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

**15.1.** É eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**MINUTA**